



PROJETO DE LEI Nº 46
LEI Nº _____

Institui o Programa Municipal Abrace uma Escola no âmbito da rede pública de ensino municipal de Santos Dumont-MG e dá outras providências

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Municipal Abrace uma Escola" na rede pública de ensino do município de Santos Dumont-MG, com objetivo de incentivar empresários e pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino através da conservação do espaço físico da escola, proporcionando melhores condições ao ambiente escolar, favorecendo a aprendizagem.

Parágrafo único. A interação empresa-escola por meio do Programa Municipal Abrace uma Escola dar-se-á sob a forma de doações de recursos materiais, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares, aquisição de imóveis, instalação de brinquedos educativos de uso coletivo, implantação de horta comunitária e espaços culturais ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas estaduais ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º. A implantação do Programa competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que delineará as linhas de abrangência e os termos de convênio entre empresa-escola, condicionando a seleção de prioridades à consulta ao Conselho Escolar das Escolas.

Art. 3º. As empresas que aderirem ao Programa Municipal Abrace uma Escola, será facultado utilizar, como estratégia publicitária, as ações desenvolvidas na escola favorecida



e divulgar os serviços e sua marca nos veículos de mídia, inclusive nas mídias sociais, a constar no Termo de Convênio.

Art. 4º. A cooperação não implicará em ônus de nenhuma natureza para o poder público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. As empresas que aderirem ao Programa Municipal Abraça uma Escola ganhará o Selo "Amigo da Escola" como Reconhecimento ao fomento de melhores condições ao ambiente escolar, favorecendo uma melhor aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alberto Santos Dumont _____ de _____ de 2025



Pacifico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal



Ernane Luiz de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

"Institui o Programa Municipal Abrace uma Escola no âmbito da rede pública de ensino municipal de Santos Dumont-MG e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, o projeto de lei que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal Abrace uma escola no âmbito da rede pública de ensino municipal de Santos Dumont-MG e dá outras providências.

Detalhes do Programa Abrace uma Escola:

- Objetivo:

Apoiar unidades escolares da rede municipal de educação da cidade de Santos Dumont.

- Como Funciona:

- **Doações Diretas:** A sociedade civil pode doar materiais, equipamentos ou realizar obras diretamente para a escola.

- **Parcerias:** Empresas e outras organizações podem fazer parcerias com a prefeitura para realizar projetos ou ações que beneficiem as escolas.

- Benefícios:

- Melhora da infraestrutura das escolas.
- Apoio na compra de equipamentos e materiais escolares.
- Fortalecimento da educação pública.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente


Pacifico Estêves Rodrigues Junior
PREFEITO MUNICIPAL